



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº. 001/2026

LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021

"EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARI(RS), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 075, de 10 de outubro de 2025, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para alienação de bens móveis inservíveis à Administração, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizado e conduzido por servidor Leiloeiro(a) designado(a) por Portaria, de acordo com prazos, condições e disposições constantes neste Edital.:

DATA DA SESSÃO: 23/06/2026

HORÁRIO: 09h01min (horário de Brasília)

ENDEREÇO VIRTUAL <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a alienação de bens móveis considerados inservíveis de propriedade do município de Jaguari, RS, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1.2. Os bens relacionados no ANEXO I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a funcionamento, peças, motor, câmbio, estrutura, documentação, avarias, defeitos ocultos ou quaisquer outros vícios.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do leilão, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar deste certame Pessoas Físicas e Jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) e maiores de 18 anos ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por procuração específica do seu representante, interessadas em um ou mais itens disponíveis, e que se conformem às condições deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As pessoas interessadas em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

3.3. Não poderão disputar o leilão, direta ou indiretamente:

3.3.1. Servidores municipais de Jaguari, RS, que poderão responder administrativa, civil e penalmente;

3.3.2. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do leilão, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com a Agente de Contratação que desempenhe função no certame, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens, objeto deste leilão estarão disponíveis para serem examinados **a partir do dia 02 de junho de 2026, em horário de expediente:** das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, e permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4.2. Os veículos e máquinas deste leilão encontram-se no Parque de Máquinas do Município, com sede a Rua Olinto Couto, fundos do Centro Administrativo Praça Gilson Carlos Reginato, neste Município.

4.3. A visitação será acompanhada por servidor designado para esta finalidade.

4.4. As imagens disponibilizadas, são apenas ilustrativas, ficando a cargo do arrematante vistoriar os mesmos nas datas estabelecidas para visitação pública.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. As propostas deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

5.2. O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o mesmo às sanções legais:

5.2.1. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

5.2.2. Que irá manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, conforme art. 155, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.3. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

5.2.4. Que tem ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.5. Que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, e que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

6. DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do leilão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.2. Os interessados deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, de acordo com os itens que desejarem, indicando o valor ofertado, cientes de que todos os custos de logística para retirada e demais que houverem, serão por conta do arrematante.

6.3. O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

6.4. Os valores mínimos aceitáveis (lances iniciais) dos itens, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no **ANEXO I** deste edital.

6.6. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do(s) arrematante(s) vencedor(es), o(s) qual(is), terá(ão) que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis**, podendo este prazo, a critério da Agente de Contratação, ser prorrogado pelo mesmo período, a seguinte documentação, conforme segue:

6.6.1. PESSOAS FÍSICAS

a) Carteira de identidade ou Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

b) Comprovante de endereço.

6.6.2. PESSOAS JURÍDICAS

a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedades, sendo que os documentos deverão estar devidamente registrados no Órgão Competente.

b) Comprovante de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

c) Carteira de Identidade do(s) sócio(s)-administrador, dirigente ou representante.

d) No caso de representação, deverá ser apresentado também o instrumento de procuração com poderes específicos, e a cópia da Carteira de identidade do procurador.

e) Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7.2. O **INTERESSADO** poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento da sessão e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do leilão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre a Agente de Contratação e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas iniciais estarão disponíveis na internet.

7.5. A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.5.1. O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

7.5.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. A Agente de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

8.1. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Estiveram em desacordo com as exigências do edital;

8.2.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9. DOS LANCES

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1% (um por cento), devendo cada lance ser superior ao anterior em, no mínimo, esse percentual.

9.3. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

9.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

9.5. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.5.1. O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.5.2. O participante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5.3. Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

9.6. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.8. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da maior oferta, mediante justificativa.

9.10. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, por igualdade de valores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.1.1. disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.2. permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado **MAIOR LANCE**, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta será conforme definido pela Agente de Contratação durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **10 (dez) minutos**.

11.3. Não será necessário anexar proposta readequada em forma de arquivo, sendo válidas as maiores ofertas registradas no sistema, as quais os arrematantes se comprometem a cumprir.

11.4. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do(s) arrematante(s) vencedor(es), o(s) qual(is), terá(ão) que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, podendo este prazo, a critério da Agente de Contratação, ser prorrogado pelo mesmo período.**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

11.5. ANTES DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO, será aberta diligência indicando prazo para que os vencedores anexem comprovante de pagamento dos itens arrematados, além de dados básicos da pessoa física ou jurídica (conforme o caso), para fins de identificação dos arrematantes e cadastramento dos mesmos junto ao Município.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos bens vendidos, deverá ser efetuado em **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da diligência para tal finalidade.

12.2. O valor do item arrematado será pago através da **chave PIX (55) 999155883** ou através de depósito bancário, **Conta-Corrente nº 04.023730.0-1, Agência nº 0240, Banco Estado do Rio Grande do Sul**, em nome do Município de Jaguari,RS, ou através de guia de arrecadação emitida, apresentando o comprovante de pagamento via sistema eletrônico.

12.2.1. O pagamento poderá ser realizado por terceiro, desde que conste, no comprovante de depósito, transferência ou PIX, a identificação do arrematante vencedor e do respectivo item arrematado, para fins de vinculação e conferência pela Administração.

12.3. Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

12.4. Pagamentos efetuados com valores divergentes dos arrematados serão objeto de análise administrativa para eventual restituição ou compensação.

12.5. Somente após a comprovação do pagamento e homologação do certame o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados.

OBSERVAÇÃO: Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, será desclassificado do certame, perdendo o direito sobre o(s) bem (bens), o(s) qual (is) será(ão) negociado(s) com o(s) próximo(s) colocado(s) nos termos do disposto no art. 156, I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese, a desistência dos arrematantes quanto aos itens arrematados.

13. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a confirmação de pagamento pelo Poder Executivo, será enviado ao arrematante o **TERMO DE ARREMATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA**, pelo e-mail cadastrado na plataforma.

13.2. A homologação do leilão e a liberação dos bens para retirada somente ocorrerão mediante a confirmação de ingresso do numerário na conta-corrente específica.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir de então.

14.4. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

14.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



15. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

15.1. Correrão à conta do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, bem como, todas as despesas de tradição dos veículos.

15.2. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º da Lei 9.503/1997.

15.2.1. Quanto às eventuais multas de trânsito, fica assegurado ao arrematante o direito de requerer junto ao município de Jaguari,RS, a regularização das pendências, antes da transferência do veículo.

15.3. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Jaguari,RS, após a concretização da alienação.

15.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem (bens) antes do pagamento e da retirada dos bens.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335, 337-F, 337-I e 337-K, do Código Penal Brasileiro.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Leilão o Município de Jaguari,RS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

16.2.1. Pela falta de pagamento do valor de arrematação está sujeito o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento) do valor arrematado do bem;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguari, pelo prazo de 02 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17. DA ENTREGA DOS BENS

17.1. O arrematante retirará o(s) bem(ns) a ele adjudicados, obrigatória e **APÓS A CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO.**

17.2. A retirada dos bens arrematados deverá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Município no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

17.3. O prazo máximo para a retirada do bem arrematado será de até 15 (quinze) dias após o encerramento do certame, sob pena de decair o direito sob o bem arrematado. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Jaguari ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais retornarão ao patrimônio do município, e poderão ser leiloados novamente.

17.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização de transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

17.5. O bem somente poderá ser retirado por procurador, mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida.

17.6. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) item(ns) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

17.7. A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão de obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo à Prefeitura e à Agente de Contratação nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

17.8. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago ao arrematante.

17.9. A entrega dos veículos será efetuada acompanhada do documento único de transferência, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Jaguari, quando for o caso.

17.10. A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo estipulado no **item 17.3.**, implicará abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição de valor eventualmente pago pelo arrematante. Permanecendo, no entanto, a incidência da multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do bem, não podendo ultrapassar o 10º (décimo) dia útil.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de leilão e os pedidos de impugnações poderão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

18.2 A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

18.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de leilão.

18.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

18.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O presente edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no **ANEXO I**.

19.2 A Administração se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, antes da realização da sessão pública, caso seja constatada alguma irregularidade.

19.3 A participação do leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

19.4 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.5 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, na



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

Prefeitura de Jaguari, no Setor de Compras e Licitações, sito a Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, ou pelo telefone (55) 3255-1559, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

19.6 O comunicado de abertura deste leilão e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguari/RS, e através dos sites <https://www.jaguari.rs.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ressalvadas as comunicações diretas com o arrematante, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

19.7. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.8. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) notas(s) de empenho(s) decorrente(s) , com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.9. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

Jaguari (RS), 28 de maio de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

IGOR ROSA TAMBARA
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo, a alienação de bens móveis considerados inservíveis de propriedade do município de Jaguari, RS.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

2.1. Conforme Laudo de Avaliação de Bens emitido pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 080/2026, segue o detalhamento individual dos bens móveis a serem leiloados por itens:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS BENS	VALOR AVALIADO
01	MOTONIVELADORA GR 1803BR , ano 2019, chassi XUGO1803KKPB00408, diesel, cor amarelo, marca XCMG, patrimônio nº 9282. SITUAÇÃO: "funcionando e trabalhando", 4.792 horas de uso.	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
02	MOTONIVELADORA GR 1803BR , ano 2019, chassi XUGO1803KKPB00409, diesel, cor amarelo, marca XCMG, patrimônio nº 9283. SITUAÇÃO: "funcionando e trabalhando", 5.000 horas de uso.	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
03	RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON , modelo RD406, chassi 000CA406AMC4W3287, diesel, ano/modelo 2012, placa ISX 8343, cor amarelo, patrimônio nº 4961. SITUAÇÃO: "funcionando", 12.780 horas de uso.	R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).
04	CAMINHÃO MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515 Chassi L.2.2 8AC906155EE093754, Diesel, carroceria aberta, metálica, cor branco, ano 2014, placa IVU 8101, patrimônio nº 7987. SITUAÇÃO: "não está funcionando, com problemas no motor". 93.823 km de uso	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
05	CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA VOLVO, MODELO VM 330 6X4R, DIESEL , placa IVN 6851, cor branco, ano 2014, chassi nº 93KP0S1D1EE148788, patrimônio nº 7985, SITUAÇÃO: "funcionando e trabalhando", 189.166 km de uso.	R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
06	VEÍCULO AUTOMOTIVO, MARCA FIAT, MODELO GRAN SIENA, ATTRACTIV 1.4 , 85 CV, álcool/gasolina, ano/modelo 2017, cor branco, placa IXU 6324, patrimônio nº 8138, chassi 9BD19713HH3324678, SITUAÇÃO: "funcionando em uso", 309.651 km de uso.	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
07	VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO ÔNIX PLUS TURBO, 10TAT NB , álcool/gasolina, placa JAG 8G49, chassi 9BGEA69H0LG269617, ano/modelo 2020, cor branco, patrimônio nº 9474, SITUAÇÃO: "funcionando em uso", 368.497 km de uso.	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
08	CAÇAMBA, BORDA BAIXA , 6 m ³ , com pistão hidráulico, em bom estado de conservação.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
09	VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ , álcool/gasolina, placa ITO 4320, patrimônio nº 6527, chassi 9BGJC75Z0DB148344, ano/modelo 2012/2013, cor branca, SITUAÇÃO: "funcionando em uso, com motor feito", 638.082 Km de uso	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

2.2. Caso haja alguma divergência entre os itens lançados no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem objeto a realização de Leilão Público Eletrônico para alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Jaguari que foram considerados inservíveis para a Administração Pública, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão designada pela Portaria Municipal nº 080/2026. Os bens relacionados neste processo não atendem mais às necessidades administrativas do Município, em razão do desgaste decorrente do uso, da obsolescência, de avarias ou da inviabilidade econômica de sua manutenção e recuperação. Sua permanência no patrimônio municipal gera ocupação desnecessária de espaços físicos destinados ao armazenamento, além de demandar custos de guarda, conservação e controle patrimonial.

Nesse contexto, a alienação dos bens por meio de leilão constitui a solução mais adequada para promover sua destinação legal e eficiente, possibilitando a liberação de espaços públicos, a racionalização da gestão patrimonial e o retorno de recursos financeiros aos cofres municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O procedimento será realizado mediante a modalidade Leilão, na forma eletrônica, com fundamento nos arts. 17, § 2º, 28, inciso IV, 31 e 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 075, de 10 de outubro de 2025, que regulamenta a realização de leilões eletrônicos para alienação de bens móveis da Administração Pública. A alienação dos bens encontra amparo no art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os bens relacionados neste processo foram considerados inservíveis para as finalidades da Administração Municipal, conforme avaliação realizada por comissão regularmente designada.

4. DAS EXIGÊNCIAS / RESPONSABILIDADES:

4.1. O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de via sistema/plataforma digital. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

4.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado.

4.4. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

4.5. A forma de pagamento do valor dos bens arrematados será através de pagamento à vista, via transferência bancária em conta indicada pelo município, ou através de guia de arrecadação emitida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após abertura de diligência para tal finalidade.

4.6. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes na sede do Município de Jaguari,RS.

4.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Jaguari, constante do bem arrematado.

4.8. No caso de arrematação de veículos, o adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º da Lei 9.503/1997.

5. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os bens serão arrematados pelo **MAIOR LANCE** por item.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O preço dos itens deverá ser expresso em reais.

6.2. O pagamento deverá ser procedido à vista, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da diligência para tal finalidade.

6.3 Não será aceita desistência total ou parcial do item. O arrematante ficará responsável pelo pagamento dos itens por ele arrematados.

6.4 Os bens só serão liberados pela Administração após a confirmação dos pagamentos.

6.5 O arrematante que não efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no **item 6.1.**, perderá o direito sob a compra.

6.6 Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

7. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

7.1. Os bens objeto deste leilão estarão disponíveis para serem examinados **a partir do dia 02 de junho de 2026, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min**, e permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7.2. Os veículos e implementos deste leilão encontram-se no Parque de Máquinas do Município, com sede na Rua Olinto Couto, fundo do Centro Administrativo Municipal, Praça Gilson Carlos Reginato, Jaguari, RS.

7.3. A visitação será acompanhada por servidor designado para esta finalidade.

7.4. As imagens disponibilizadas, são apenas ilustrativas, ficando a cargo do arrematante vistoriar os mesmos nas datas estabelecidas para visitação pública.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1. A retirada do bem arrematado correrá por conta do arrematante, assim como as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

8.2. Após a efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta-corrente) do valor do lance ofertado na Conta da Prefeitura, o(s) bem (ns), será (ão) disponibilizado(s) pelo Município, para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

8.3. O prazo para retirada dos bens será de até 15 dias após o encerramento do certame, sob pena de decair o direito sob o bem arrematado.

8.4. Para efetuar a retirada do(s) bem (ns) arrematado (s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município, cujo contato será oportunamente informado.

8.5. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) item(ns) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução do presente leilão será do Servidor **Alexandre Klose Nadalon** e a Gestora Servidora **Madilei Conceição Almeida de Moura**.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335, 337-F, 337-I e 337-K, do Código Penal Brasileiro.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Leilão o **MUNICÍPIO DE JAGUARI** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

10.2.1. Pela falta de pagamento do valor de arrematação está sujeito o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento) do valor arrematado do bem;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Jaguari, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Jaguari, maio de 2026

Diversas Secretarias Municipais



ITEM 001

MOTONIVELADORA GR 1803BR, ano 2019, chassi XUGO1803KKPB00408, diesel, cor amarelo, marca XCMG



ITEM 002

MOTONIVELADORA GR 1803BR, ano 2019, chassi XUGO1803KKPB00409, diesel, cor amarelo, marca XCMG,



ITEM 003

RETROESCAVADEIRA, MARCA RANDON, modelo RD406, chassi 000CA406AMC4W3287,
diesel, ano/modelo 2012, placa ISX 8343, cor amarelo.



ITEM 004

CAMINHÃO MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 515 Chassi L.2.2 8AC906155EE093754,
Diesel, carroceria aberta, metálica, cor branco, ano 2014, placa IVU 8101.



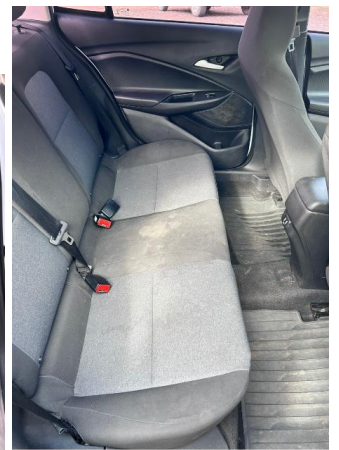
ITEM 005

CAMINHÃO BASCULANTE, MARCA VOLVO, MODELO VM 330 6X4R, DIESEL, placa IVN 6851,
cor branco, ano 2014, chassi n° 93KPOS1D1EE148788.



ITEM 006

VEÍCULO AUTOMOTIVO, MARCA FIAT, MODELO GRAN SIENA, ATTRACTIV 1.4, 85 CV, álcool/gasolina, ano/modelo 2017, cor branco, placa IXU 6324.



ITEM 007

VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO ÔNIX PLUS TURBO, 10TAT NB, álcool/gasolina, placa JAG 8G49, chassi 9BGEA69H0LG269617, ano/modelo 2020, cor branco,



ITEM 008

CAÇAMBA, BORDA BAIXA, 6 m³, com pistão hidráulico, em bom estado de conservação.



ITEM 009

VEÍCULO MARCA CHEVROLET, MODELO CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ, álcool/gasolina, placa ITO 4320, patrimônio nº 6527, chassi 9BGJC75Z0DB148344, ano/modelo 2012/2013, cor branca